

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

celebrado em 11 de maio de 2016

por

BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.,
como Emissora e Garantidora;

PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.,
como Agente Fiduciário; e

BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,
como Garantidora; e

BATTISTELLA TRADING S/A – COMÉRCIO INTERNACIONAL
como Garantidora

Several handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. There are approximately six distinct signatures, some appearing to be initials or stylized names.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

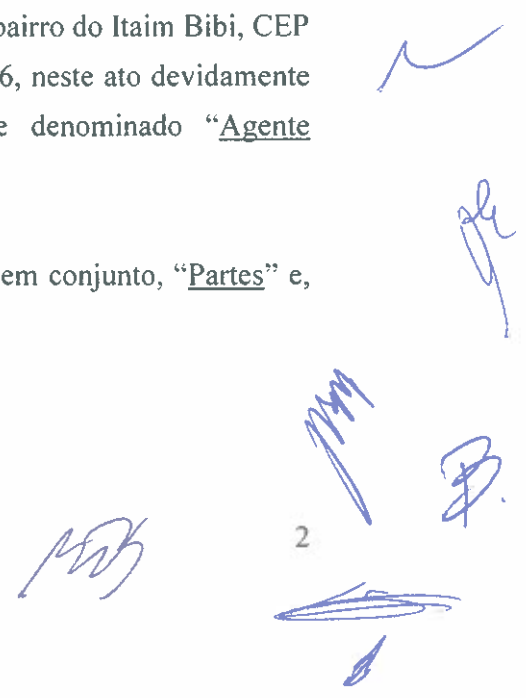
Pelo presente Instrumento Particular de Sexto Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. ("Sexto Aditamento"), as partes:

BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital aberto registrada como emissora de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 01545-8, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, nº 3.700, lote A, sala 6, bairro Barro Preto, CEP 83.015-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 42.331.462/0001-31, com seus atos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 4130001526-1, neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social (doravante denominada "Emissora" ou "Companhia"); e

PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, bairro do Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social (doravante denominado "Agente Fiduciário").

Sendo Emissora e Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte".

E, ainda, na qualidade de garantidoras:



BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 280, Km 133, s/nº, sala 2, acesso Rio Preto Velho, CEP 89.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.933.118/0001-62, com seus atos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o NIRE 4220034361-5, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social (doravante denominada “BIC”); e

BATTISTELLA TRADING S/A – COMÉRCIO INTERNACIONAL, sociedade por ações sem registro de emissora de valores mobiliários junto à CVM, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, nº 3.700, lote A, sala 9, bairro Barro Preto, CEP 83.015-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.935.717/0001-15, com seus atos registrados perante a JUCEPAR sob o NIRE 4130001670-4, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (doravante denominada “Trading” e, em conjunto com a BIC e a Emissora, denominadas “Garantidoras” ou individual e isoladamente como “Garantidora”).

CONSIDERANDO QUE:

- i) em 6 de junho de 2011, Emissora, Agente Fiduciário, BIC e outras sociedades que então faziam parte do grupo econômico da Emissora celebraram a “*Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Battistella Administração e Participações S.A.*” (“Escritura de Emissão”, “Debêntures” e “Emissão”);
- ii) o Agente Fiduciário tem por função precípua representar a comunhão dos interesses dos Debenturistas, conforme dispõe o artigo 68 e parágrafos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);
- iii) a Escritura de Emissão foi aditada em 6 de junho de 2012 (“Primeiro Aditamento”), em 12 de dezembro de 2012 (“Segundo Aditamento”), em 13 de dezembro de 2012 (“Terceiro Aditamento”), em 12 de maio de 2014 (“Quarto Aditamento”) e em 30 de novembro de 2015 (“Quinto Aditamento” e, quando em conjunto com o Primeiro Aditamento, o Segundo Aditamento, o Terceiro

Aditamento, o Quarto Aditamento e este Sexto Aditamento, "Aditamentos à Escritura de Emissão";

- iv) foi realizada uma Assembleia Geral de Debenturistas em 11 de maio de 2016 cujas deliberações estão pendentes de formalização mediante aditamento da Escritura de Emissão ("AGD-XII"); e
- v) as Partes desejam celebrar o presente Sexto Aditamento com o objetivo de formalizar as alterações resultantes das deliberações tomadas na AGD-XII e, ainda, consolidar a Escritura de Emissão com as alterações promovidas pelo Sexto Aditamento à Escritura de Emissão.

RESOLVEM as Partes, na melhor forma de direito, aditar a Escritura de Emissão por meio do presente Sexto Aditamento consoante os seguintes termos e condições, ficando ainda ajustado que os termos aqui empregados iniciados em letras maiúsculas, salvo se de outra forma definidos neste Sexto Aditamento, terão os mesmos significados que lhes foram atribuídos na Escritura de Emissão.

1. AUTORIZAÇÕES

1.1. O presente Sexto Aditamento é celebrado de acordo com as deliberações da AGD-XII, cuja ata encontra-se em processo de registro perante a JUCEPAR.

2. ALTERAÇÕES

2.1. As Partes decidem promover as seguintes alterações na Escritura de Emissão:

2.1.1. As Partes decidem alterar a cláusula 2.3.1.6. e incluir nova cláusula 2.3.1.7. na Escritura de Emissão, de forma a consignar informações sobre o registro dos Aditamentos.

2.1.1.1. As cláusulas 2.3.1.6. e 2.3.1.7. da Escritura de Emissão passarão a vigor com a seguinte redação:

"2.3.1.6 O Quinto Aditamento foi registrado na JUCEPAR sob o nº

ED000701001, em 28 de janeiro de 2016.

2.3.1.7. O Sexto Aditamento será apresentado para registro na JUCEPAR no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua celebração."

2.1.2. As Partes resolvem incluir a cláusula 2.2.21. na Escritura de Emissão, de forma a consignar informações sobre o registro da AGD-XII.

2.1.2.1. A cláusula 2.2.21. da Escritura de Emissão passará a vigor com a seguinte redação:

"2.2.21. A ata da AGD realizada em 11 de maio de 2016 ("AGD-XII"), que, dentre outras deliberações, aprovou a prorrogação do prazo para implementação das Condições Suspensivas (conforme definido no item 4.8.3 da Escritura abaixo), encontra-se em processo de para registro na JUCEPAR.

2.1.3. As Partes resolvem alterar o *caput* e o subitem (i.2) do item (i) da cláusula 4.8.3 e do item 5.1.(xviii) da Escritura de Emissão, de forma a prorrogar o prazo para a completa implementação, por parte da Emissora e da Trading, conforme aplicável, das providências elencadas nas alíneas do item 4.8.3 da Escritura de Emissão ("Condições Suspensivas"), o que deverá ocorrer até o dia 2 de fevereiro de 2016, exceto pela providência estabelecida no subitem (i.2) do item (i) da cláusula 4.8.3 da Escritura de Emissão, que poderá ocorrer até 20 de abril de 2016.

2.1.3.1. As Partes resolvem ainda incluir, no subitem (i.2) do item (i) da cláusula 4.8.3 da Escritura de Emissão, mecanismo de comprovação da destinação de recursos ao pagamento de dívidas bancárias da Emissora.

2.1.3.2. O *caput* da cláusula 4.8.3, o subitem (i.2) do item (i) da cláusula 4.8.3 e a cláusula 5.1 (xviii) da Escritura de Emissão passarão a vigor com a seguinte redação:

"4.8.3. O Evento de Liquidez concretizado por ocasião da venda de quotas representativas do capital social da Santa Catarina Veículos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 22.416.982/0001-30, pela Emissora e pela Tangará Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº

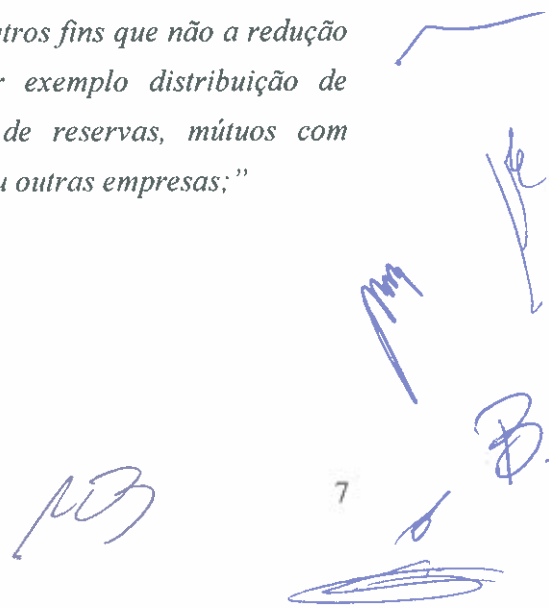
07.338.450/0001-38, à Codema Comercial e Importadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 60.849.197/0001-60 ("**Operação com Scania**") é autorizado pelos Debenturistas em sede da AGD-XII, desde que plenamente cumpridas as seguintes condições suspensivas ("**Condições Suspensivas**"), o que deverá ocorrer até o dia 2 de fevereiro de 2016, exceto pela providência estabelecida no subitem (i.2) do item (i) abaixo, que poderá ocorrer até 20 de abril de 2016:

(...)

(i) recebimento e a comprovada destinação dos recursos e direitos creditórios recebidos ou atribuídos a qualquer título, direta ou indiretamente, à Emissora, à Tangará Participações Ltda. e/ou a pessoas a estas relacionadas, com relação à Operação com Scania, da seguinte forma: (i.1) no mínimo R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), livres e desembaraçados de tributos, retenções e deduções de qualquer espécie, foram depositados na Conta Vinculada e utilizados, primeiro para o pagamento do VNU e dos juros remuneratórios devidos em 15 de dezembro de 2015 (observado que, caso este evento de pagamento ainda não se encontre vencido por ocasião do Evento de Liquidez referente à Operação com Scania, o pagamento do VNU e dos juros remuneratórios devidos em 15 de dezembro de 2015 será antecipado para o momento de tal Evento de Liquidez), e, em seguida, para amortização extraordinária das Debêntures; (i.2) em adição ao montante referido no subitem (i.1), no mínimo R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), livres e desembaraçados de tributos, retenções e deduções de qualquer espécie, deverão ser utilizados, obrigatoriamente e no momento em que ocorrer o Evento de Liquidez referente à Operação com Scania, para pagamento de dívidas bancárias da Emissora. A comprovação da destinação dos recursos resultantes da Operação com Scania descrita no subitem (i.2) observará os seguintes termos e condições: (i.3) considerar-se-á como destinação ao pagamento de dívida bancária da Emissora a realização, pela Emissora, de quaisquer pagamentos de parcelas de principal de, e/ou encargos incidentes sobre, operações de empréstimo bancário, financiamento, arrendamento mercantil financeiro, títulos e/ou valores mobiliários representativos de dívida e de titularidade de instituições financeiras ("**Operações de**

Dívida”), desde que os recursos da operação em questão tenham sido efetivamente desembolsados em favor da Emissora antes de 29 de outubro de 2015 e que tal pagamento tenha ocorrido entre 3 de dezembro de 2015 e 20 de abril de 2016, inclusive (“**Pagamento(s)**”): (i.4) cada Pagamento será comprovado mediante entrega, pela Emissora ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do referido Pagamento, de (i.4.a) comprovante de transferência de recursos da Emissora para o agente de liquidação correspondente no caso de títulos ou valores mobiliários cujo Pagamento deva dar-se por meio de sistema de liquidação, nos termos dos instrumentos contratuais aplicáveis à operação em questão; (i.4.b) recibo devidamente assinado por representantes legais do respectivo credor, contendo quitação irrevogável, irretratável e incondicional da obrigação correspondente ao Pagamento realizado; (i.4.c) cópia dos instrumentos contratuais que representam a dívida bancária objeto do Pagamento e data do desembolso dos recursos à Emissora; e (i.5) considerar-se-á como valor total destinado a Pagamentos, para os fins da Condição Suspensiva descrita no subitem (i.2) do item 4.8.3 (i) da Escritura de Emissão o somatório dos Pagamentos que tenham sido objeto de comprovação em estrita observância aos subitens (i.3) e (i.4) acima até 20 de abril de 2016, inclusive, mas subtraindo-se desse total o somatório dos valores captados, desembolsados em favor ou objeto de garantia ou coobrigação pela Emissora no âmbito de Operações de Dívida e/ou de quaisquer outras operações de crédito ou excussão de garantias, independentemente de ser o credor instituição financeira ou não, entre 29 de outubro de 2015 e 20 de abril de 2016 inclusive. Os Debenturistas poderão declarar vencimento antecipado caso fique comprovado que a Emissora utilizou os recursos resultantes da Operação com Scania para outros fins que não a redução de suas Operações de Dívida, como por exemplo distribuição de dividendos, redução de capital, redução de reservas, mútuos com acionistas, mútuos com empresas do grupo ou outras empresas;”

“5.1. A Emissora obriga-se a:
(...)”

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature 'MB' and other initials.

(xviii) cumprir com todas as Condições Suspensivas até o dia 2 de fevereiro de 2016, exceto pela providência estabelecida no item 4.8.3 (i.2) da Escritura, que poderá ocorrer até 20 de abril de 2016.”

2.1.4. As Partes resolvem alterar o item (xv) da cláusula 4.11.1. da Escritura de Emissão, que passará a vigor com a seguinte redação:

“(xv) não atendimento de todas as Condições Suspensivas até o dia 2 de fevereiro de 2016, exceto pela providência estabelecida no item 4.8.3 (i.2) da Escritura, que poderá ocorrer até 20 de abril de 2016.”

2.1.5. As Partes resolvem retificar as referências aos imóveis constantes no Anexo I à Escritura de Emissão, que passará a vigor com a seguinte forma:

Fazenda	N. da Matrícula	Município / UF
Planta BIC Lages	26.651	Lages / SC
Chácara Battistella	21.918	Lages / SC
Chácara Battistella	21.919	Lages / SC
Quatro Barras	12.922 originada da matrícula nº 47.400 – (Área B1.2.4)	Quatro Barras / PR
Quatro Barras	12.923 originada da matrícula nº 47.400 – (Área C)	Quatro Barras / PR

3. DECLARAÇÕES

3.1. As Partes decidem, ainda, consignar que, como consequência da prorrogação de prazo para implementação das providências que integram as Condições Suspensivas, objeto principal deste Sexto Aditamento, não foi até o momento declarado o vencimento antecipado das Debêntures em razão do inadimplemento das obrigações contidas na cláusula 4.8.3 e item (xv) da cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, observado que as providências que compõem as Condições Suspensivas devem ser completamente implementadas até 2 de fevereiro de 2016, exceto a providência descrita

na alínea (i.2) do item 4.8.3 da Escritura de Emissão, que poderá ocorrer até dia 20 de abril de 2016, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

4. RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas todas as demais cláusulas, termos e condições constantes na Escritura de Emissão que não tiverem sido expressamente alterados pelo presente Sexto Aditamento.

5. FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO

5.1. A Emissora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias da celebração do presente Sexto Aditamento, o comprovante de protocolo para registro perante a JUCEPAR deste Sexto Aditamento e da AGD-XII.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Sexto Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

6.2. Todas as comunicações decorrentes do presente Sexto Aditamento deverão ser realizadas nos termos da Cláusula IX da Escritura de Emissão.

6.3. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Sexto Aditamento, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

6.4. As Garantidoras neste ato manifestam expressamente sua concordância integral com as disposições deste Sexto Aditamento.

7. CONSOLIDAÇÃO

7.1. As Partes acordam em consolidar a Escritura de Emissão de acordo com as alterações e ratificações efetuadas por meio deste Sexto Aditamento à Escritura de Emissão.

7.2. A Escritura de Emissão, consolidada na forma da Cláusula 7.1. acima, passará a vigor com a redação presente no Anexo I deste Sexto Aditamento.

Estando, assim, justas e contratadas, as Partes, firmam este Sexto Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

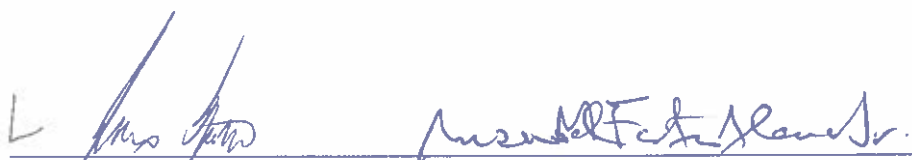
São Paulo, 11 de maio de 2016.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

Several handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. There are approximately six distinct signatures, some appearing to be initials or full names in cursive script. The signatures are scattered across the lower right quadrant, with some overlapping.

(Página de assinaturas 1 de 5 do Instrumento Particular de Sexto Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. celebrado entre Battistella Administração e Participações S.A., Planner Trustee D.T.V.M. Ltda., Battistella Indústria e Comércio Ltda. e Battistella Trading S/A – Comércio Internacional em 11 de maio de 2016)

EMISSIONORA:



BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por:

Por:

Cargo: *Luciano Ribas Battistella*
Diretor

Cargos: *Manoel Feitosa Alencar Jr.*
Diretor

(Página de assinaturas 2 de 5 do Instrumento Particular de Sexto Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. celebrado entre Battistella Administração e Participações S.A., Planner Trustee D.T.V.M. Ltda., Battistella Indústria e Comércio Ltda. e Battistella Trading S/A – Comércio Internacional em 11 de maio de 2016)

AGENTE FIDUCIÁRIO:



PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Por: **Cesário B. Passos** Por: **Ana Eugênia J.S. Queiroga**
Cargo: **Procurador** Cargo: **Procuradora**

(Página de assinaturas 3 de 5 do Instrumento Particular de Sexto Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. celebrado entre Battistella Administração e Participações S.A., Planner Trustee D.T.V.M. Ltda., Battistella Indústria e Comércio Ltda. e Battistella Trading S/A – Comércio Internacional em 11 de maio de 2016)

GARANTIDORA:


BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por:

Cargo:

Maurício Valente Battistella
CPF: 215.387.668-09
Diretor

Por:

Cargos:


ALEXANDRE SIMÃO BATTISTELLA
DIRETOR

(Página de assinaturas 4 de 5 do Instrumento Particular de Sexto Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. celebrado entre Battistella Administração e Participações S.A., Planner Trustee D.T.V.M. Ltda., Battistella Indústria e Comércio Ltda. e Battistella Trading S/A – Comércio Internacional em 11 de maio de 2016)

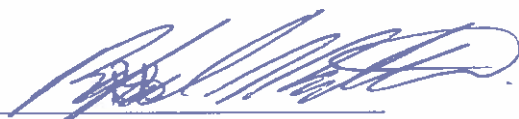
GARANTIDORA:



BATTISTELLA TRADING S/A – COMÉRCIO INTERNACIONAL

Por:

Cargo: **Maurício Valente Battistella**
CPF: 215.387.668-09
Diretor



Por: **RAFAEL RAMOS BATTISTELLA**

Cargos: **DIRETOR.**

(Página de assinaturas 5 de 5 do Instrumento Particular de Sexto Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. celebrado entre Battistella Administração e Participações S.A., Planner Trustee D.T.V.M. Ltda., Battistella Indústria e Comércio Ltda. e Battistella Trading S/A – Comércio Internacional em 11 de maio de 2016)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

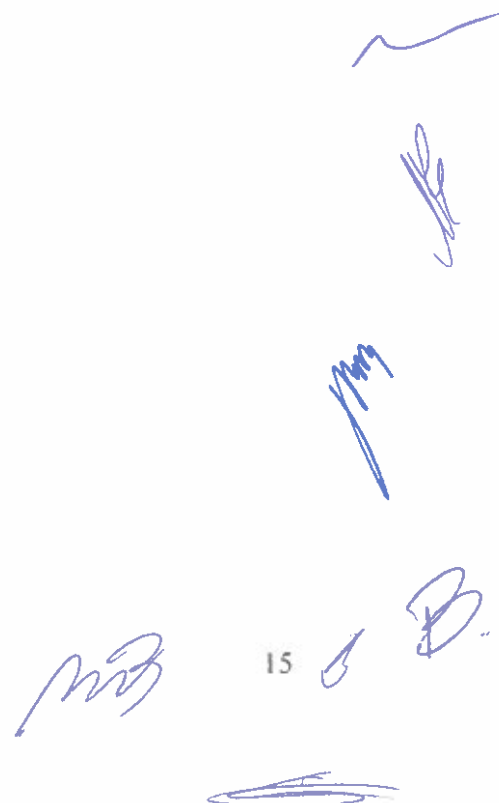
CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a signature below it, a signature to the left, and a signature at the bottom right. The number 15 is written in the center.

ANEXO I – ESCRITURA DE EMISSÃO CONSOLIDADA

ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

celebrada em 6 de junho de 2011

primeiro aditamento celebrado em 6 de junho de 2012

segundo aditamento celebrado em 12 de dezembro de 2012

terceiro aditamento celebrado em 13 de dezembro de 2012

quarto aditamento celebrado em 12 de maio de 2014

quinto aditamento celebrado em 30 de novembro de 2015

sexto aditamento celebrado em 11 de maio de 2016

por

BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.,
como *Emissora*;

PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.,
como *Agente Fiduciário*;

BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e
BATTISTELLA TRADING S.A. – COMÉRCIO INTERNACIONAL
como *Garantidoras*



ÍNDICE

CLÁUSULA I	AUTORIZAÇÃO	5
CLÁUSULA II	REQUISITOS.....	5
2.1.	DA DISPENSA DE REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E NA ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS	5
2.2.	ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS.....	5
2.3.	INSCRIÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO	8
2.4.	REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CUSTÓDIA	9
CLÁUSULA III	CARACTERÍSTICAS DA 3ª EMISSÃO	10
3.1.	SÉRIES	10
3.2.	VALOR TOTAL DA EMISSÃO	10
3.3.	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	10
3.4.	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	10
3.5.	NÚMERO DA EMISSÃO	10
3.7.	OBJETO SOCIAL DA EMISSORA.....	11
CLÁUSULA IV	CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	12
4.1.	COLOCAÇÃO E PLANO DE DISTRIBUIÇÃO	12
4.2.	DATA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES	13
4.3.	VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES	14
4.4.	FORMA, CONVERSIBILIDADE E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DAS DEBÊNTURES	14
4.5.	ESPÉCIE	14
4.6.	PREÇO DE SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	16
4.7.	PRAZO DE VIGÊNCIA E DATA DE VENCIMENTO	16
4.8.	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DO VNU	16
4.9.	REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	22
4.10.	DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	25
4.11.	VENCIMENTO ANTECIPADO.....	27
4.12.	PAGAMENTO NA OCORRÊNCIA DE VENCIMENTO ANTECIPADO	31
4.13.	RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA	32
4.14.	MULTA E JUROS MORATÓRIOS	35
4.15.	DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS ACRÉSCIMOS	35
4.16.	LOCAL DE PAGAMENTO.....	35
4.17.	PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.....	35
4.18.	PUBLICIDADE	36
4.19.	REPACTUAÇÃO.....	36
4.20.	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	36

4.21. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	36
CLÁUSULA V OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	37
CLÁUSULA VI AGENTE FIDUCIÁRIO	44
CLÁUSULA VII ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS.....	51
CLÁUSULA VIIIDECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DAS GARANTIDORAS	53
CLÁUSULA IX NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES	55
CLÁUSULA X DISPOSIÇÕES GERAIS	57
CLÁUSULA XI FORO	58

ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pela presente “Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Battistella Administração e Participações S.A.”, conforme aditada (respectivamente, “Escritura”, “Emissão” ou “Oferta” e “Debêntures”),

na qualidade de emissora,

- (i) **BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital aberto registrada como emissora de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 01545-8, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, nº 3.700, lote A, sala 6, bairro Barro Preto, CEP 83.015-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob o nº 42.331.462/0001-31, com seus atos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 4130001526-1 (“Emissora” ou “Companhia”);

na qualidade de agente fiduciário das Debêntures,

- (ii) **PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, bairro do Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 (“Agente Fiduciário”), representando, por sua vez, a comunhão dos debenturistas da 3ª emissão de Debêntures da Emissora (“Debenturistas”);

e, ainda,

- (iii) **BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 280, Km 133, s/nº, sala 2, acesso Rio Preto Velho, CEP 89.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.933.118/0001-62, com seus atos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o NIRE 4220034361-5 (“BIC”);
- (iv) **BATTISTELLA TRADING S.A. – COMÉRCIO INTERNACIONAL**, sociedade por ações sem registro de valores mobiliários junto à CVM com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, nº 3.700, lote A, sala 9, bairro Barro Preto, CEP 83.015-140,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.935.717/0001-15, com seus atos registrados perante a JUCEPAR sob o NIRE 4130001670-4 (“**Trading**” e, juntamente com BIC, “**Garantidoras**”) (a Emissora, o Agente Fiduciário e cada uma das Garantidoras são doravante referidas em conjunto como “**Partes**” e, cada qual, individualmente e indistintamente, como “**Parte**”);

vêm pela presente e na melhor forma de direito celebrar a presente Escritura, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÃO

1.1. A Escritura foi celebrada de acordo com a autorização da: (i) 28ª Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 2 de junho de 2011 (“**AGE da Emissora**”), nos termos do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”); (ii) Reunião de Sócios da BIC realizada em 2 de junho de 2011 (“**RS da BIC**”); (iii) Reunião de Sócios da Veículos Pesados realizada em 2 de junho de 2011 (“**RS da Veículos Pesados**”); e (iv) Reunião do Conselho de Administração da Modo Battistella Reflorestamento S.A. - Mobasa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.021.145/0001-44 (“**Mobasa**”) realizada em 2 de junho de 2011 (“**RCA da Mobasa**”).

CLÁUSULA II REQUISITOS

2.1. *DA DISPENSA DE REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E NA ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS*

2.1.1. A Emissão está automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos dos artigos 1º, inciso III, 3º e 6º da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, por se tratar de oferta pública com esforços restritos de colocação (respectivamente, a “**ICVM 476/09**” e a “**Oferta Restrita**”).

2.1.2. A Emissão também não será objeto de registro perante a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, por se tratar de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

2.2. *ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS*

2.2.1. A ata de AGE da Emissora que aprovou a Emissão foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (“**JUCEPAR**”) sob o nº 20111230101, em 8 de junho de 2011, e foi